



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 2590/2026

Matéria: Projeto de Lei nº 504/2026

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: abertura de crédito

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 10/02/2026 07:56:14

Ementa: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial no orçamento vigente do município de Luziânia, destinado à execução do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO, e dá outras providências."



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial no orçamento vigente do Município de Luziânia, destinado à execução do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove) dias
do mês de fevereiro de 2026

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial no orçamento vigente do Município de Luziânia, destinado à execução do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir, no orçamento municipal 2026, aprovado pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025, um Crédito Adicional de Natureza Especial, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado à execução do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO, celebrado entre o Município de Luziânia e o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Relações Institucionais – SERINT.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação da dotação necessária para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias decorrentes da abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos financeiros, oriundos de superavit financeiro do exercício anterior (previsto no art. 43 §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64) na Fonte de Recurso 237 – Transferências de Convênios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações nas metas, prioridades, programas, projetos, atividades, elementos de despesa e fontes de recursos constantes do PPA - Plano Plurianual, na LDO Lei de Diretrizes



Orçamentárias 2026 e na LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes, para adequação às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove) dias
do mês de fevereiro de 2026

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



ANEXO I

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMÁTICAS

Órgão: 02
Unidade: 0223 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0001 – Manutenção e Modernização Administrativa
Projeto/Atividade: 2887 – Festejos do Divino Espírito Santo
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 237 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor: R\$ 255.000,00



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial no orçamento vigente do Município de Luziânia, destinado à execução do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO, e dá outras providências.

A presente Justificativa Técnica tem por finalidade fundamentar a necessidade de abertura de Crédito Adicional de natureza Especial, com a consequente inclusão de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, destinada à execução do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO, celebrado entre o Município de Luziânia e o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Relações Institucionais – SERINT.

O referido convênio tem por objeto a execução de ações decorrentes de Chamamento Público, instrumento administrativo voltado à seleção de entidades para a execução de atividades de interesse público, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

No momento da elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual vigente, não havia previsão específica de dotação orçamentária para a execução do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO, uma vez que sua formalização e o repasse dos recursos ocorreram posteriormente à aprovação do orçamento municipal, caracterizando-se, portanto, como despesa nova não contemplada na LOA.

Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, os créditos adicionais especiais destinam-se a despesas para as quais não exista dotação orçamentária específica, sendo indispensável a prévia autorização legislativa para sua abertura. Tal exigência encontra respaldo, ainda, no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que veda a realização de despesa sem a correspondente dotação orçamentária.



A abertura do crédito adicional especial ora proposta visa à inclusão da seguinte classificação orçamentária, necessária à execução regular do convênio:

Órgão: 02
Unidade: 0223
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0001 – Manutenção e Modernização Administrativa
Projeto/Atividade: 2887 – Festejos do Divino Espírito Santo
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 237 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor: R\$ 255.000,00

Ressalte-se que os recursos a serem utilizados são vinculados, oriundos de convênio firmado com o Governo do Estado de Goiás, não implicando criação ou ampliação de despesa sem a correspondente fonte de custeio, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A abertura do crédito adicional especial é medida indispensável para:

- Assegurar a adequada classificação orçamentária e contábil da despesa;
- Viabilizar a execução financeira regular dos recursos conveniados;
- Garantir segurança jurídica aos atos administrativos subsequentes;
- Possibilitar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO.

Dessa forma, a autorização legislativa para abertura do crédito adicional especial, nos exatos termos da minuta do Projeto de Lei que acompanha esta justificativa, constitui providência técnica, legal e necessária, adequando o orçamento municipal à realidade administrativa e assegurando a correta execução das ações pactuadas.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 255.000,00, para inclusão de dotação orçamentária



destinada à execução do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO, conforme classificação orçamentária acima especificada.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove) dias
do mês de fevereiro de 2026

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA